01 - OBJETO

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04 - PROPOSTAS TÉCNICA

05 - PROPOSTAS DE PREÇOS

06 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

08 - VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

09 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I - BRIEFFING

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DE HABILITAÇÃO

V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

VI – PLANILHA DE PREÇOS

VII- MINUTA DE CONTRATO

**Edital de Tomada de Preços para Contratação de Serviços de Publicidade.**

Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/201

Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_\_\_\_/201

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..........., doravante denominada PMI, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – CEL, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor TÉCNICA E PREÇOS, para contratação de serviços publicitários.

Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços, (Envelopes n.º 01, 02, 03 e 04) serão recebidos até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201 , às 00h00 ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Departamento de Licitações, no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

As Propostas Técnicas serão abertas, na sala de reuniões Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ........, situado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxapós 15(quinze) minutos do horário fixado para o seu recebimento, obedecidos os trâmites do procedimento licitatório contemplados na Lei 12.232/2010 e neste Edital.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, da Lei n.º 12.232/10 aplicável subsidiariamente, da Lei n.º 4.680/65,Decreto Federal nº57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, Conselho Executivo das Normas Padrão(CENP), Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e disposições deste Edital, de conformidade com o Processo Licitatório de nº.....

Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, de conformidade com o que determina artº 4º, § 1º, da Lei 12.232/10.

**1. OBJETO**

A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1, obedecidos os critérios especificados no Brieffing.

1.1. Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços, compreendem:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, consultoria, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta da PM.. em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta Tomada de Preços, a licitante que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

c) que esteja reunida em consórcio;

d) estrangeira, sem sede no País.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

2.3. A participação na presente Tomada de Preços implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o envelope n.º 1, conforme previsto no subitem 3.1.1.1.5, e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos a saber:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela CEL, da PM...

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: envelope n.º 2;

c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

ENVELOPE Nº 01(a ser fornecido pela PM..)

3.1.1.1. O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar do sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.

3.1.1.1.1 A CEL só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente, pela CEL.

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

• em papel A4, branco;

• com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

• sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

• com textos justificados;

• com espaçamento “simples” entre as linhas;

• com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;

• com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

• em caderno único;

\* espiral na cor preta

• sem identificação da licitante.

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesito “Ideia Criativa”.

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope n.º 1.

3.1.1.1.5. O envelope n.º 1, deverá ser retirado pela licitante no seguinte endereço: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ......., sito a rua xxxxxxxxxxxxxxxx, de segunda à sexta feira, das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas.

3.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada, deverá ser apresentado no envelope n.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/201..

3.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informados no envelope de n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/201..

3.1.3.1. O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2. O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2.

3.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/201..

3.1.4.1. O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3. deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à CEL, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da Assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3)**

4.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos

4.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

4.1.1.1**. Raciocínio Básico**: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30 (trinta) linhas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação.

4.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto de, no máximo 03(três) página, papel A4, com 30(trinta) linhas, em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. **Ideia Criativa**: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1;

b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

c) O roteiro, layout, story-board impresso e “monstro” de spot de rádio a que se refere o quesito ideia criativa estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência.

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a dez, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) Deverão ser apresentados na forma de texto

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3.1.

4.1.1.4. **Estratégia de Mídia e não Mídia** – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PM.., se houver;

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do subitem 4.1.1.4.:

a) No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação de que trata o item acima citado a licitante utilizará como referência verba constante no Brieffing;

b) A Licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual da verba disponível.

c) No caso das peças relativas a não mídia deverá ser especificado a quantidade a ser utilizada em cada peça.

4.1.2. **Capacidade de Atendimento**: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da licitada, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

4.1.3**. Repertório**: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante,

título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PMV.

4.1.3.5. As peças que constituem o relatório estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

4.1.4. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, papel A4, com 30(trinta) linhas, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

4.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PMV.

4.1.4.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.2. Nos limites de páginas pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária não serão computadas as páginas utilizadas eventualmente, com tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do subitem 4.1.1.4.

4.3. A critério da licitada a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o estabelecido no Anexo III e será única

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.2.1. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da respectiva emissão.

6.1.2.2 –Certidão negativa de débitos junto às Justiça Trabalhista

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) Três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços;

b) Declaração de que a licitante é filiada ao Sindicato das Agências de Propaganda do seu Estado, ou a ABAP de conformidade com o prescrito no artº 30, Inciso I, da Lei 8.666/93.

c) Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, determinado pelo artº 4º, § 1º, da Lei 12.232/10

6.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência, concordata, de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) a boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

----------------------------------------------------------------------------------

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ­­­­­­­ATIVO TOTAL

-----------------------------------------------------------------

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

--------------------------------------------------------------

PASSIVO CIRCULANTE

d) a licitante, que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;

b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;

c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na imediata inabilitação da empresa, e consequente desclassificação do pleito.

**7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público.

7.2. A CEL receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1. Os envelopes n.º 1, fornecidos pela CEL, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2. A CEL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3. A CEL abrirá os envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes a os presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

7.4.1. Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

a) das características da licitada e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da licitada com seus públicos;

c) do papel da licitada no atual contexto social, político e econômico;

d) do problema específico de comunicação da licitada

7.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da licitada e a seu problema específico de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da licitada com seus públicos;

d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação licitada

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a licitada e sobre o problema especifico de comunicação, os públicos, os objetivos da licitada e a verba disponível.

7.4.1.3. Ideia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação da licitada;

b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) sua pertinência às atividades da licitada e à sua inserção na sociedade;

g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) a exequibilidade das peças;

i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da licitada;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.4.2. Capacidade de Atendimento

a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da licitada, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

c) a estrutura operacional disponível na cidade-sede da entidade durante a execução do contrato e a qualidade dos profissionais estabelecidos na cidade da entidade;

d) a operacionalidade do relacionamento entre a licitada e a licitante, esquematizado na Proposta;

e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da licitada, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.4.3. Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência;

b) a clareza da exposição;

c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a concatenação lógica da exposição;

b) a evidência de planejamento publicitário;

c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) a relevância dos resultados apresentados.

7.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.5.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: sessenta e cinco, assim distribuídos:

a1) Raciocínio Básico – dez

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – vinte

a3) Ideia Criativa – vinte e cinco

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – dez

b) Capacidade de Atendimento - quinze

c) Repertório - dez

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – dez.

7.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.5.2.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.5.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.5.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

7.6. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de oitenta pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.4.1.1 a 7.4.1.4 e 7.4.2. a 7.4.4.

7.7. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4.

7.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CEL, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Somente a Proposta de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada:

a) a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) desconto superior a 30 % (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Santa Catarina, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento)e inferior a 10%(dez por cento), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)e inferior a 05%(cinco por cento), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.4. A CEL atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Santa Catarina.

N = 1,0 x Desconto

Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

N = 6,0 x (15,0 - Honorários)

Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual

N = 3,0 x (10,0 - Honorários)

Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens que constarem da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, apresentada pelas licitantes, sem o símbolo “%”.

8.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem 8.4.

8.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

8.4.2.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

8.5. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**9. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

9.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Administração Municipal de ................

9.2. A escolha nos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela CEL.

9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum com a Administração Municipal de ...........

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal de ..........

**10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CEL.

10.1.1. Serão realizadas cinco reuniões públicas, ou mais, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CEL ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A CEL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

10.1.5. A CEL poderá, no interesse da licitada, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CEL.

10.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CEL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.8. A CEL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;

b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;

d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

10.2.1. O presidente da CEL solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros nº 1 e 3 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Concorrência, para que constem da ata da reunião.

10.3. Em ato contínuo, a CEL encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

10.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

10.3.1.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

10.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

10.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à CEL, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

10.3.1.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à CEL de forma idêntica à indicada no subitem 10.3.1.3.

10.3.2. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

10.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

10.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;

d) realizar com a licitante mais bem classificada na fase de Proposta Técnica – caso não tenha ela apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no art. 46, §1º, inc. II da Lei n.º 8.666/93, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

e) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

f) declarar vencedora desta Tomada de Preços, a licitante mais bem classificada na Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço ofertado pelas licitantes classificadas;

g) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, “b”, da Lei n.º 8.666/93.

10.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CEL convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

10.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a CEL, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

10.3.5.2. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.º 12.232/10.

10.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.º 12.232/10.

10.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a licitada promoverá sua destruição.

**11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

11.1. A critério da CEL, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial do Município;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Todo cidadão, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, de segunda-feira a sexta-feira, das xxx às xx horas, na sede da xxxxx, na Rua xxxxxx, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

12.2.1. Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao Departamento de Licitações da xxxxxx ou no site oficial do referido Órgão.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no item 12.1.

12.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

12.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

12.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos para 201...

13.3. A licitada se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

14.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a licitada poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a licitada lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 14.2.

14.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da licitada, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A licitada poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à licitada, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços

**15. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

15.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, “d”.

15.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 11 da minuta do contrato.

15.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

15.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à PM.. para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

15.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a licitada, aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a licitada tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

16.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.5. Correrão por conta da licitada as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços e apresentação dos envelopes contendo as Propostas, mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_, no seguinte endereço: Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx –Município de Itajai, SC, ou via e-mail no endereçosxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

16.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a CEL dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no site da PM.. na internet, no endereço: xxxxxxxx

16.8. Cópia deste Edital está disponibilizada no endereço eletrônico: \_ xxxxxxxxx e poderá ser retirado no endereço e horário indicado no item 16.7.

16.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - BRIEFFING

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DE HABILITAÇÃO

V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

VI – PLANILHA DE PREÇOS

VII- MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO I**

**BRIEFING**

**(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)**

O *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes do Edital de Tomada de Preços **nº**

**O CLIENTE**: Prefeitura Municipal de ..........

**INFORMAÇÕES SOBRE O CLIENTE**: O Município de ..............

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ...........

**CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE**: Pessoa Jurídica de Direito Público.

**TEMA BÁSICO**:

**PÚBLICO-ALVO**: EM especial os habitantes de ...........

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Dar conhecimento dos objetivos da campanha

**OBJETIVO DE COMUNICAÇão**: Tornar transparente seus atos

**PERÍODO DE VEICULAÇÃO**: 30 dias

**VERBA**: R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx mil reais)

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**: a empresa licitante (razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF).

**OUTORGADO**: pessoa designada como representante devidamente qualificada (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF).

**OBJETO**: representar a empresa **OUTORGANTE** na Tomada de Preços nº ,nas reuniões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recorrer e assinar todos os atos e quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

a) empresa

(nome e cargo do assinante)

Observação: se particular, a procuração deve ser elaborada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida e a pessoa que assinar, deverá anexar a ela, documento que comprove ter poderes para fazer a delegação

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**A licitante (razão social) declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública.**

local e data

assinatura do Representante Legal da licitante

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome da empresa)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(endereço completo)** declara, sob as penas das Leis brasileiras, que até a presente data não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE PREÇO**

**Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços prestados:**

a) desconto de \_\_\_\_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por cento) sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina;

b) percentual de honorários.....%(...,,,,,,,,,,,,,,,) (de 10(dez) a 15 % (quinze por cento)), incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

c) percentual de honorários.........%(...,........),(5 (cinco) a 10% (dez por cento)), incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas e pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

local e data

assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PMV – N° 00XXX/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de ..........,Estado de Santa Catarina, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxo, em ItajaiSC,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxx, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **Prefeitura,** e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste a contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot etc...), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga a Prefeitura a contratar todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preços n° xxxxxx .

**CLAUSULA SEGUNDA**

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços nº xxxxxx e seus Anexos;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, havendo a possibilidade de dilação de prazo em virtude da maior ou menor complexidade dos serviços.

**3.2 Os serviços de publicidade e propaganda deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

**CLAUSULA QUARTA**

**4. DO PRAZO**

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem contratados até 31 de dezembro de 201.., deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura, não podendo se falar em perdas e danos.

**CLAUSULA QUINTA**

**5. DO VALOR**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela Prefeitura, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**CLAUSULA SEXTA**

**6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente aos serviços prestados, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento das notas e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato. Para efetivação dos serviços a empresa deverá, cada caso observar o seguinte:

**VEICULAÇÃO** – mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de divulgação, em até 05 (cinco) dias após a quinzena de veiculação; **PRODUÇÃO** – mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas previamente autorizadas e respectivos comprovantes, em até 05 (cinco) após o mês de produção; **CUSTOS INTERNOS** – mediante a apresentação das solicitações de serviços e comprovantes de sua realização, e dos documentos de cobrança emitidos pela Agência, em até 05 (cinco) após o mês da prestação dos serviços. Os pagamentos efetuados fora do prazo serão acrescidos de correção monetária (IGP-M) e juros de 1% ao mês;

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Prefeitura Municipal de ......................

6.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pelo órgão competente da Prefeitura.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

6.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.

6.6 A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

**CLAUSULA SÉTIMA**

**7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a PREFEITURA, ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela PREFEITURA.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dentro dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE .............de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**CLAUSULA OITAVA**

**8 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;

b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

**CLAUSULA NONA**

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) Corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços objeto do contrato, a empresa deverá refazê-los sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

9.3 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**a)** estudo, concepção, execução e distribuição à divulgação de campanhas e peças publicitárias;

**b)** desenvolvimento e execução de ações promocionais;

**c)** elaboração de marcas, logotipos e expressões de propaganda;

**d**) planejamento e montagem de feiras, exposições, e assemelhados visando a divulgação de áreas/matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE .................

**e)** tomar providências imediatas em casos de alteração, cancelamento ou interrupção de serviços, mediante solicitação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que não causadas pela Contratada;

**f)** tomar providências imediatas, em casos de alteração, cancelamento ou interrupção de serviços, mediante solicitação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que não causadas pela Contratada;

**g)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**h)** cumprir todas as leis e posturas pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**i)** cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários;

**j)** responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade ou direitos autorais relacionados com os serviços objeto deste Contrato;

**9.4** A execução dos serviços contratados será fiscalizada pela Contratante, podendo rejeitá-los no todo ou em parte quando não corresponderem às especificações técnicas, devendo notificar a Contratada sobre a irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

**9.5** Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso – das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças e demais materiais de publicidade, reunidas ou não em campanhas, concebidos, criados e produzidos em virtude do contrato firmado – para a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ............., sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título**.**

**9.6** Deverão ser previamente negociados com a Prefeitura contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

**9.7 A** Prefeitura contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais**.**

**CLAUSULA DÉCIMA**

**10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Prefeitura, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar as substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

**11 PENALIDADES**

11.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

11.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso.

11.2.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Contratante, unilateralmente, rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.2.2 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão de participar em licitações com a prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

11.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a PM.... à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando PM......... de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete a Prefeitura Municipal de ........... gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 TOLERÂNCIA.**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15. DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de ......................., para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **PREFEITURA** e **CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

..........................SC), xx de xxxxx de 201...

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PREFEITO MUNICIPAL ................... |  | **XXXXX**  Contratada |
| **TESTEMUNHAS** |  |  |
|  |  |  |
| **XXXX** |  | **XXXX** |
| CPF: XXX.XXX.XXX-XX |  | CPF: XXX.XXX.XXX-XX |

**De acordo com os termos do contrato:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **XXXXX**  Procurador Geral da Prefeitura Municipal de ............................... |  | **XXXXXXX**  Secretário |